



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

LEI Nº 229/2022

SÚMULA: Altera os vencimentos dos cargos de assessor jurídico e contador, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 087/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 161, parágrafo 7º, do Regimento Interno, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Ficam alterados os vencimentos dos cargos de assessor jurídico e contador, constantes do anexo I, da Lei Municipal nº 087/2008.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo I, dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 087/2008, passa a vigorar conforme segue:

Vagas no cargo	Cargo	Valor em reais	Carga horária semanal
01	Contador	6.000,00	20
01	Assessor Jurídico	6.000,00	20

Art. 3º - A Tabela de Progressão Salarial dos cargos de assessor jurídico e contador, delineada neste artigo, passa a ser parte integrante da Tabela de Progressão Salarial da Lei Municipal nº 087/2008, referente aos Servidores do Quadro Efetivo.

	CH	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
Assessor Jurídico	20	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24	7.600,62	7.828,64	8.063,50	8.305,40	8.554,57	8.811,20	9.075,54	9.347,80	9.628,24	9.917,09
Contador	20	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24	7.600,62	7.828,64	8.063,50	8.305,40	8.554,57	8.811,20	9.075,54	9.347,80	9.628,24	9.917,09

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná em 08 de julho de 2022.


SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal